Regulamento do prémio "Eu Aposto No Meu Futuro"

A Solidariedade Social tem especiais responsabilidades em matéria de Infância e Juventude, em particular no que concerne às crianças e jovens acolhidos em Lar de Infância e Juventude, na sequência da aplicação da medida de "Acolhimento em Instituição" prevista na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovado pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

O afastamento da criança e jovem da família, fundado na impossibilidade desta em proporcionar as condições que permitam o seu normal desenvolvimento, significa que a Solidariedade Social, através das Instituições Particulares de Solidariedade Social, passa a assumir as funções inerentes à parentalidade, nomeadamente de proteção, educação e socialização.

Nos termos da aludida Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, cabe aos Centros de Acolhimento Temporário, doravante designados de CATs, e aos Lares de Infância e Juventude, doravante designados de LIJs, promover os direitos das crianças e jovens em perigo, proporcionar-lhes condições que assegurem a sua proteção, segurança, saúde, formação e educação, de modo a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral, tendo em conta as circunstâncias individuais e concretas de cada criança e jovem.

Ao assumirem as funções inerentes à parentalidade cabe-lhes satisfazer as necessidades das crianças e jovens e proporcionar-lhes condições de vida tão aproximadas quanto possível às da estrutura familiar. Compete-lhes, ainda, promover a integração das crianças e jovens acolhidos na comunidade, providenciar os cuidados e recursos necessários ao desenvolvimento das suas capacidades e colaborar na criação de condições que permitam o retorno da criança e jovem à família.

Em suma, cumpre aos CATs e LIJs, de forma concertada com a Solidariedade Social, não só garantir o afastamento da criança e jovem em situação de perigo, como proporcionar-lhe as condições que favoreçam o seu desenvolvimento numa perspetiva global. Cabe-lhes, ainda, providenciar pela

reparação dos danos decorrentes da sua exposição a situações de negligência, abusos e maus-tratos.

Face ao papel que cabe aos CATs e LIJs, pela influência que podem ter no percurso das crianças e jovens acolhidos, compete-lhes a adoção de uma filosofia de cuidado e atenção que conjugue o apoio individual com um modelo organizacional que se projeta e desenvolve em função da realidade de cada criança e jovem. Só com base nesta lógica de intervenção, que se questiona e recompõe em função das potencialidades e necessidades de cada criança e jovem, será possível garantir o seu desenvolvimento e criar as condições necessárias a uma trajetória escolar, formativa e profissional ajustada.

Dada a importância de que se reveste a qualificação escolar, pela forma como condiciona o desenvolvimento pessoal, social e cultural da criança e jovem, o acesso às oportunidades de conhecimento e ao mercado de trabalho, a Solidariedade Social institui o prémio "Eu Aposto No Meu Futuro" com o objetivo de distinguir o desempenho escolar e educativo das crianças e jovens acolhidos em CATs e LIJs.

Efetivamente, muitas das crianças e jovens acolhidos em lar, pela sua trajetória familiar, encontram-se, à partida, em situação de desvantagem face ao sistema educativo. Nessa medida, a avaliação do seu sucesso terá que ser aferida necessariamente com base em outros critérios para além do desempenho escolar, designadamente os níveis de absentismo - n.º de faltas, e comportamento - atitudes e valores.

Artigo 1.º
Objeto

O presente regulamento define os critérios para a atribuição do prémio "Eu Aposto no Meu Futuro".

Artigo 2.º

Objetivos

1. O prémio "Eu Aposto no Meu Futuro" tem como objetivo distinguir o desempenho escolar e educativo das crianças e jovens acolhidos em Centros de Acolhimento Temporário (CATs) e em Lares de Infância e Juventude (LIJs).

2. Com a atribuição do prémio referido no número anterior visasse designadamente:

a) Motivar as crianças e jovens para as atividades escolares;
b) Valorizar o empenho das crianças e jovens no seu percurso escolar;
c)Reconhecer o esforço das instituições na criação de condições promotoras do sucesso escolar e educativo das crianças e jovens.

Artigo 3.º

Destinatários

Podem candidatar-se ao prémio todos as crianças e jovens a residir em CATs e LIJs da Região Autónoma, inseridos no sistema educativo regional, que concluam com aproveitamento, um dos anos relativos:

a) 2.º Ciclo do ensino básico – 5.º e 6.º ano;
b) 3.º Ciclo do ensino básico - 7.º, 8.º e 9.º ano;
c) Ensino secundário - 10.º, 11.º e 12.º ano;
d) PROFIJ nível II – 1.º e 2.º ano;
e) PROFIJ nível IV – 1º, 2º e 3º ano;
f) Ensino profissional nível IV – 1.º, 2.º e 3.º ano.

Artigo 4.º

Candidaturas

1. O prémio é publicitado anualmente pela Direção Regional da Solidariedade Social, na página do Governo dos Açores;
2. Os CATs e LIJs serão informados por correio eletrónico do início das candidaturas;

3. As candidaturas deverão ser submetidas eletronicamente através de ficha de inscrição própria, fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:
    a) Fotocópia da ficha das classificações obtidas no final do ano letivo concluído, a cada disciplina, módulo ou domínio e unidade de formação, devidamente datado, assinada e autenticada com o carimbo da escola);
    b) Ficha de avaliação de atitudes e valores a preencher pela escola, conforme modelo que se anexa ao presente regulamento, devidamente datado, assinada e autenticada com o carimbo da escola);
    c) No caso dos candidatos do ensino secundário exige-se uma declaração que comprove a inexistência de disciplinas em atraso, emitida pelo estabelecimento de ensino, devidamente datada, assinada e autenticada com o carimbo da escola);
    d) No caso dos candidatos dos cursos profissionais e do Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ), exige-se uma declaração que comprove a inexistência de módulos ou domínios e unidades de formação em atraso, emitida pelo estabelecimento de ensino, devidamente datada, assinada e autenticada com o carimbo da escola);
4. A candidatura é efetuada e assinada pela criança ou jovem e submetida a concurso pela instituição de acolhimento, após autenticada com o carimbo da mesma;
5. Não existe limite de candidaturas a submeter por cada CAT e LIJ.

Artigo 5.º

Critérios de participação

As crianças e jovens têm de reunir obrigatória e cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham concluído com aproveitamento o ano letivo 2014/2015;
b) Tenham frequentado a totalidade das disciplinas, módulos ou domínios e unidades de formação relativas ao ano em que se encontram matriculados;

c) Apresentem, no máximo, uma classificação negativa final a qualquer disciplina, módulo ou domínio e unidade de formação, salvaguardando a especificidade do ensino secundário e equivalente, no qual a classificação negativa não pode ser inferior a 8 valores. No caso do 2º e 3º ciclo do ensino básico considera-se qualquer classificação inferior a 3 valores.

d) Não tenham sido alvo de procedimento disciplinar no ano letivo 2014/2015 e, no caso das crianças e jovens acolhidos durante o mesmo, após o seu acolhimento, desde que devidamente comprovado;

e) Possuam no máximo 4 faltas injustificadas durante no ano letivo 2014/2015. No caso das crianças e jovens acolhidas no decurso do mesmo, a verificação deste critério terá como referência a data em que se iniciou a execução da medida de acolhimento em instituição. Para tanto, a candidatura deverá fazer-se acompanhar de declaração da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens que aplicou a medida, ou do Instituto da Segurança Social dos Açores IPRA, no caso dos processos que se encontram no âmbito judicial, bem como de declaração da escola que comprove a data em que ocorreram as faltas;

f) No caso do ensino secundário ou equivalente, a inexistência de disciplinas, módulos, unidades de formação de curta duração (UFCD), blocos ou domínios e unidades de formação em atraso.

Artigo 6.º

Apoio às candidaturas

Para o esclarecimento de qualquer dúvida relativa ao prémio as instituições podem contactar a Direção Regional da Solidariedade Social, através do email: srss-drss@azores.gov.pt ou do telefone n.º 295 204 200.

Artigo 7.º

Critérios de avaliação

1. A classificação final das candidaturas ao prémio "Eu Aposto no Meu Futuro", pelas crianças e jovens a frequentar os 2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico, é apurada através da seguinte fórmula:

$$A \times 50\% + \left[\frac{B \; x \; 30\%}{4}\right] + C \times 10\% + D \times 10\%$$

Em que:

(A) Classificação final do ano letivo – resulta da média aritmética (arredondada às centésimas) das classificações finais obtidas no 3º período, apurada através da seguinte fórmula:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^{N} X_i}{N} = \frac{X_1 + X_2 + X_3 + \ldots + X_N}{N}$$

Somatório das classificações obtidas em todas as disciplinas

Total do n.º de disciplinas

(B) Somatório das classificações obtidas na da ficha de avaliação dos valores e atitudes - num total de 20 pontos (sendo o valor obtido, dividido por 4 (quatro) para estabelecer a necessária correspondência com a escala de 0 a 5 pontos);

(C) Assiduidade

a. 0 faltas injustificadas – 5 pontos
b. 1 falta injustificada - 4 pontos
c. 2 faltas injustificadas – 3 pontos
d. 3 faltas injustificadas – 2 pontos
e. 4 faltas injustificadas – 1 pontos

(D) Inexistência de classificações negativas

a. 0 classificações negativas – 5 pontos
b. 1 classificação negativa – 1 ponto

A classificação obtida pela aplicação da fórmula é arredondada às centésimas.

A classificação obtida pela aplicação da fórmula tem um máximo de 5 pontos, sendo premiada a criança ou jovem que-obtiver a classificação mais elevada.

No caso de empate será atribuído o prémio à criança ou jovem com a melhor classificação final do ano letivo (média aritmética). Caso a situação de empate se mantenha considera-se a classificação respeitante à ficha de valores e atitudes.

2. A classificação das candidaturas ao prémio "Eu Aposto no Meu Futuro" pelos jovens a frequentar o Ensino Secundário é apurada através da seguinte fórmula:

A x 50% + B x 30% + C x 10% + D x 10%

Em que:

(A) Classificação final do ano letivo - será efetuada uma média aritmética (arredondada às centésimas) das classificações finais obtidas no 3º período, apurada através da seguinte fórmula:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^{N} X_i}{N} = \frac{X_1 + X_2 + X_3 + \ldots + X_N}{N}$$

Somatório das classificações obtidas em todas as disciplinas

Total do n.º de disciplinas

(B) Somatório das classificações obtidas na ficha de avaliação dos valores e atitudes - com um total de 20 pontos;

(C) Assiduidade

a. 0 faltas injustificadas – 5 pontos
b. 1 falta injustificada - 4 pontos
c. 2 faltas injustificadas – 3 pontos
d. 3 faltas injustificadas – 2 pontos
e. 4 faltas injustificadas – 1 pontos

(D) Inexistência de classificações negativas

a. 0 classificações negativas – 5 pontos
b. 1 classificação negativa – 1 ponto

A classificação obtida pela aplicação da fórmula é arredondada às centésimas.

A classificação obtida pela aplicação da fórmula tem um máximo de 5 pontos, sendo premiada a criança ou jovem que apresentar a candidatura que obtiver a classificação mais elevada.

No caso de empate será atribuído o prémio à criança ou jovem com a melhor classificação final do ano letivo (média aritmética). Caso a situação de empate se mantenha considera-se a classificação respeitante à ficha de valores e atitudes.

3. A classificação das candidaturas ao prémio "Eu Aposto no Meu Futuro" pelos jovens do Ensino Profissional ou do Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ) níveis II e IV é apurada através da seguinte fórmula:

A x 50% + B x 30% + C x 20%

Em que:

(A) Classificação final do ano letivo - resulta da média aritmética (arredondada às centésimas) das classificações finais obtidas no 3º período, apurada através da seguinte fórmula:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^{N} X_i}{N} = \frac{X_1 + X_2 + X_3 + \ldots + X_N}{N}$$

Somatório das classificações obtidas em todas as disciplinas

Total do n.º de disciplinas

(B) Somatório das classificações obtidas na ficha de avaliação dos valores e atitudes - com um total de 20 pontos;

(C) Assiduidade

a. 0 faltas injustificadas – 5 pontos
b. 1 falta injustificada - 4 pontos
c. 2 faltas injustificadas – 3 pontos
d. 3 faltas injustificadas – 2 pontos
e. 4 faltas injustificadas – 1 pontos
f. Inexistência de classificações negativas
c. 0 classificações negativas – 5 pontos
d. 1 classificação negativa – 1 ponto

A classificação obtida pela aplicação da fórmula é arredondada às centésimas.

A classificação obtida pela aplicação da fórmula tem um máximo de 5 pontos, sendo premiada a criança ou jovem que apresentar a candidatura que obtiver a classificação mais elevada.
No caso de empate, o prémio será atribuído à criança ou jovem que obtiver a melhor classificação final do ano letivo (média aritmética). Caso a situação de empate se mantenha considera-se a classificação respeitante à ficha de valores e atitudes.

Artigo 8.º
Prazo de candidatura

1. As candidaturas relativas à 2.ª edição do prémio "Eu Aposto no meu Futuro" decorrem no período de 1 de agosto a 30 de setembro do corrente ano;
2. O resultado das candidaturas será comunicado às crianças e jovens participantes a 30 de setembro, via correio eletrónico.

Artigo 9.º
Análise das candidaturas

A análise das candidaturas é efetuada pelos serviços da Direção Regional da Solidariedade Social.

Artigo 10.º
Prémio

1. Às crianças e jovens a frequentar os 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e o e o Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ) nível II, que obtenham as melhores classificações são atribuídos os seguintes prémios:
    a) 1 (um) portátil e 1 (um) certificado de distinção para a criança ou jovem a frequentar o 2.º ciclo do Ensino Básico;
    b) 1 (um) portátil e 1 (um) certificado de distinção para a criança ou jovem que a frequentar o 3.º ciclo do Ensino Básico;

c) 1 (um) portátil e 1 (um) certificado de distinção para a criança ou jovem a frequentar Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ) nível II.

2. Aos jovens a frequentar o Ensino Secundário, Ensino Profissional ou o Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ) nível IV, que obtenham as melhores classificações são atribuídos os seguintes prémios:
   a) €500,00 (quinhentos euros) e 1 (um) certificado de distinção para o jovem a frequentar o Ensino Secundário;
   b) €500,00 (quinhentos euros) e 1 (um) certificado de distinção para o jovem a frequentar o Ensino Profissional ou o Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ) nível IV.

3. Os serviços da Direção Regional da Solidariedade Social podem decidir não atribuir nenhum dos prémios referidos nos números anteriores, caso nenhuma das candidaturas reúna os critérios de participação exigidos no artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 11.º
Menções Honrosas

Podem ainda ser atribuídas menções honrosas às crianças e jovens participantes não premiados cujo desempenho escolar tenha sido igualmente meritório.

Artigo 12.º
Entrega dos Prémios

A entrega do prémio é efetuada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria da Solidariedade Social, salvaguardando o direito à privacidade das crianças e jovens participantes.

Artigo 13.º

Parcerias

Os prémios a atribuir às crianças e jovens com melhor desempenho escolar no ano letivo 2013/2014 decorrem de parcerias estabelecidas com as seguintes entidades:

a) Banco Espírito Santo dos Açores;

c) Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo;

c) Fundação Portugal Telecom.

d) Banco Internacional do Funchal (BANIF)

e) Escritório Digital

Artigo 14.º

Motivos de exclusão

São excluídas as candidaturas que:

a) Não cumpram cumulativamente com os critérios de participação enunciados no artigo 5.º do presente regulamento;

b) Sejam submetidas fora do prazo estipulado para o efeito, referido no n.º 1 do artigo 8.º do presente regulamento;

c) Apresentem as fichas de candidatura incompletas, ou não se encontrem devidamente datadas, assinadas e autenticadas;

d) Não sejam acompanhadas dos documentos referidos no n.º 3 do artigo 4.º do presente regulamento, ou não se encontrem devidamente datadas, assinadas e autenticadas;

.

Artigo 15.º

Disposição Final

Todas as situações que não estejam previstas neste regulamento serão resolvidas por despacho da Diretora Regional da Solidariedade Social.